



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 65ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada em 09 de novembro de 2010, às 13h30min, Auditório Padre Santo Agostinho -Colégio Tiradentes da PMMG - Av. dos Militares, 1.991, Nossa Senhora de Fátima, Montes Claros/MG, a saber:

4. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 4.1 Sergio Rates Reis/Fazenda Chaparral - Criação de bovinos, cultivos agroflorestais com espécies exóticas e produção de carvão vegetal de origem nativa - Bonito de Minas/MG - PA nº 19792/2008/001/2008 -Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM. - **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. -Aprovada a exclusão da condicionante nº 07 do parecer único. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Não realizar a atividade de produção de carvão vegetal de origem nativa, dando outra destinação sócio-econômica para o material lenhoso, no caso a incorporação da biomassa ao solo, com adubação verde. No caso de inviabilidade técnica de promover tal medida (devido ao porte da vegetação), comercializar (ou preferencialmente doar para instituição de caridade da região) este material na forma de lenha. Prazo: Vigência da licença”. “Implantar as culturas no sentido contrário a declividade (perpendicular), mesmo a propriedade sendo extremamente plana. Esta medida visa a redução do escoamento superficial da água de chuva no terreno, favorecendo a infiltração e abastecimento do lençol freático. Prazo: Vigência da licença”. “Monitorar os recursos hídricos superficiais localizados no entorno da chapada (veredas), apresentado relatório anual dos parâmetros de qualidade da água. Prazo: Vigência da licença”. Aprovada a alteração da condicionante nº 02 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Construção de terraços nas áreas de plantio. Prazo: Vigência da licença”. Aprovada a alteração da condicionante nº 01 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Implantar fossa biodigestora, enviando relatório fotográfico e ART do profissional responsável. Prazo: 120(cento e vinte) dias”. 4.2. Vera Silvia Arruda Reis/Fazenda Cheyene - Criação de bovinos, cultivos agroflorestais com espécies exóticas e produção de carvão vegetal de origem nativa - Bonito de Minas/MG -PA nº 19783/2008/001/2008 - Classe 3 -Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS -Aprovada a exclusão da condicionante nº 07 do parecer único. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Aumento da RL da fazenda Cheyene para 55,60%, procedendo a averbação junto a matrícula do imóvel. Prazo: Vigência da licença”. “Não realizar a atividade de produção de carvão vegetal de origem nativa, dando outra destinação sócio-econômica para o material lenhoso, no caso a incorporação da biomassa ao solo, com adubação verde. No caso de inviabilidade técnica de promover tal medida (devido ao porte da vegetação), comercializar (ou preferencialmente doar para instituição de caridade da região) este material na forma de lenha. Prazo: Vigência da licença”. “Implantar as culturas no sentido contrário a declividade (perpendicular), mesmo a propriedade sendo extremamente plana. Esta medida visa a redução do escoamento superficial da água de chuva no terreno, favorecendo a infiltração e abastecimento do lençol freático. Prazo: Vigência da licença”. “Monitorar os recursos hídricos superficiais localizados no entorno da chapada (veredas), apresentado relatório anual dos parâmetros de qualidade da água. Prazo: Vigência da licença”. Aprovada a alteração da condicionante nº 02 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Construção de terraços nas áreas de plantio. Prazo: vigência da licença”. Aprovada a alteração da condicionante nº 01 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Em caso de implantação de moradias/escritórios, instalar fossa biodigestora, enviando relatório fotográfico e ART do profissional responsável. Prazo: 120(cento e vinte) dias”. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia – “Ampliação”:****

5.1 Somai Nordeste S/A -avicultura de postura -Montes Claros/MG -PA nº 00062/1979/008/2010 - Classe 5 -Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar proposta de Compensação Ambiental - CPB. Prazo: 90(noventa) dias após a concessão da LP”.** 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Plantar Siderúrgica S/A/ Fazendas Curiaçá I, Curiaçá II e Sombra da Pedra -Silvicultura e desdobramento de madeira -Grão Mogol/MG -PA nº 13642/2008/001/2009 -Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do IEF, solicitação de abertura de processo de cumprimento de compensação ambiental, de acordo com a Lei 9.985/00 e Decreto Estadual 45175/09. Prazo: 90(noventa) dias”. “Proceder averbação como Reserva Legal a área de 9,6151 hectares não liberados para supressão, por apresentar alta incidência de pequizeiros. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LP + LP”.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 7.1 Posto Moc Ltda -Posto revendedor de combustíveis -Montes Claros/MG -PA nº 14107/2006/002/2010 - Classe 3 -Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 8. Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação: 8.1 Terminal Químico de Aratu S/A -Tequimar -Base de armazenamento de combustíveis - Montes Claros/MG -PA nº 00071/2002/004/2010 -Classe 5 -Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 J. Avelino Indústria e Comércio Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte - Montes Claros/MG - PA nº 00045/1982/003/2007 - Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 9.2 Cerâmica Colonial Indústria e Comércio Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha -Montes Claros/MG -PA nº 00059/2002/003/2009 - DNPM: 831837/2000 - Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar proposta de compensação florestal referente a intervenção em área de preservação permanente em área de 20.500 m². Prazo: 90(noventa) dias após a LOC”.** 10. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Rodrigo Pinto Canabrava/ Fazenda Villa Terezinha - Criação de ovinos e bovinos de corte, criação de eqüinos e muares, criação de bovinos de corte confinados, culturas de cana de açúcar e culturas anuais sorgo e milho -Bocaiúva e Engenheiro Navarro/MG -PA nº. 25391/2008/001/2009 - Classe 4 - Condicionante nº 10 - Apresentação: SUPRAM NM. **DEFERIDA.** 10.2 Ligas de Alumínio S/A - Liasa - Silvicultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Guaraciama/MG - PA nº 15520/2007/001/2006 -Classe 3 - Condicionante nº 6 - Apresentação: SUPRAM NM. **DEFERIDA.** 11. Processo Administrativo para exame de Reconsideração. 11.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra /Projeto de Assentamento Fazenda Tábua/Dois Rios - Juvenília/MG - PA nº. 90019/2008/001/2008 - Classe 3 - Apresentação: SUPRAM NM. **PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Paulo César Vicente de Lima - representante da PGJ.**

**Shelley de Souza Carneiro**

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC/COPAM Norte de Minas.